



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 656/2022 – CONSU/UEAP

Institui *Ad Referendum* a quebra de pré-requisito de disciplinas do Curso de Engenharia de Pesca, para o PL 2021.2.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando a Resolução nº 646/2021-CONSU/UEAP, em seu art. 11, que estabelece “*No Período Letivo 2021.2, não há previsão de quebra dos pré requisitos dos componentes curriculares definidos nas matrizes curriculares, a não ser aqueles já deliberados e aprovados junto ao CONSU.*”,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1234.0007/2022 COENPES - UEAP, solicitando a quebra de pré-requisito de disciplinas do curso de Engenharia de Pesca, para o PL 2021.2:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir *Ad Referendum* a quebra de pré-requisito das seguintes disciplinas:

1. Climatologia e Metereologia (60h);
2. Administração e Legislação Pesqueira (60h);
3. Tecnologia Pesqueira (80h);
4. Patologia de Organismos Aquáticos (60h);

Art. 2º A quebra de pré-requisitos das disciplinas mencionadas nesta resolução, aplicam- se apenas para o período Letivo de 2021.2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. **Kátia Paulino dos Santos**
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018



Cód. verificador: 76614460. Cód. CRC: 7472902
Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA PAULINO DOS SANTOS**, DOCENTE/REITOR(A), em 21/02/2022 21:13, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

